

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
ARAÇOIABA DA SERRA

Eu, Mônica de Góes, cadastrada no CPF sob nº 164.364.498 – 09, Título de eleitor nº 169392040108 de Araçoiaba da Serra, solteira, professora de idiomas, residente à Rua Jair Ferreira Duarte, nº 322, bairro Jardim Nogueira, na cidade de Araçoiaba da Serra, interior do Estado de São Paulo.

Dos fatos:

A comissão parlamentar de inquérito **Resolução nº 01 de 06 de Fevereiro de 2019**, constatou em seu relatório final, indícios de ilicitude de tráfico de influencia e improbidade administrativa e coação de funcionários Públicos todos descritos na Comissão Parlamentar de Inquérito, cometido pelo s.r. Vereador Oswaldo Elias Junior (Juninho da Farmacinha) copia em anexo do Relatório Final.

Recebido
19-11-2019
Walter Latanzio
PRESIDENTE

DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

I – o recebimento da presente Representação com base no Parecer do Relator da CPI por tráfico de influência e Improbidade Administrativa Coação de funcionários e o abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, ato incompatível com o decoro de um Vereador.

II – a produção de provas por todos os meios permitidos em lei, além das apresentadas nesta oportunidade, principalmente a prova documental e testemunhal colhidas durante a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito), **resolução 01 de 06 de fevereiro de 2019;**

III – procedência da presente Representação com a recomendação ao Plenário da Câmara dos Vereadores de Araçoiaba da Serra do Afastamento imediato do s.r. Vereador Osvaldo Elias Junior (Juninho da Farmacinha) da cassação do mandato parlamentar, uma vez que as condutas cometidas pelo Representado são incompatíveis com o decoro, com a consequentes perda do mandato.

Termos em que pedimos e esperamos deferimento.

Araçoiaba da Serra , 13 de Novembro de 2018.

Mônica de Góes
Mônica de Góes

APROVADO
429 SESSÃO ORDINÁRIA
Em 02 de DEZEMBRO de 2019
POR 4 VOTOS A FAVOR, 3 VOTOS CONTRA E 1 ABSTENÇÃO,
QUANTO AO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA

[Signature]
1º Secretário

[Signature]
Presidente

[Signature]
2º Secretário



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente:

I – praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência.”

(...)

O saudoso Hely Lopes Meirelles (Meirelles, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro, 26. ed. São Paulo : Malheiros, 2001. p. 105), já pontuava que :

“o ato praticado com desvio de finalidade – como todo ato ilícito ou imoral – ou é consumado às escondidas ou se apresenta disfarçado sob o capuz da legalidade e do interesse público.”

Outro princípio norteador da administração pública, além da legalidade, impessoalidade e eficiência, infringiu a moralidade significando que todo o administrador público está em toda a sua atividade funcional restrito aos ditames da justiça, honestidade, lealdade e boa-fé. (g.n.)

Na sistemática da Lei de Improbidade (Lei n.º 8.429/1992) o dever jurídico de observar os princípios regentes da atividade estatal já pode ser visualizado em seu art. 4º, senão vejamos :

“Art. 4º. Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos”.

PARECER DO RELATOR

As provas carreadas aos autos permitem inferir que o Ilustríssimo vereador Oswaldo Elias da Silva Junior (“Juninho da Farmácia”), contando com a colaboração do médico plantonista contratado por todas as empresas privadas e Organização Social que prestaram e atualmente presta serviço no Município de Araçoiaba da Serra, Dr. Carlos Alberto Santamaria Croce, utilizou-se da máquina



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

pública (pela omissão do Chefe do Poder Executivo) e do prestígio que o cargo de Vereador ostenta; praticou o tráfico de influência; conseguiu furar a fila de espera para beneficiar um munícipe e, em tese, praticou ato de improbidade administrativa, violando princípios da Administração Pública.

O Ilustríssimo vereador Oswaldo Elias da Silva Junior ao arrogar prerrogativas “do Secretário de Saúde do Município” ao mencionar que a enfermeira **Fernanda Graciela Baptista** seria transferida para o posto do Bairro do Cercado por conta de tentar impedir o acesso / trânsito do vereador na Unidade, praticou também ato que não lhe competia, aferindo grande vantagem política junto aos munícipes.

A privatização que foi e continua implementada pela Municipalidade de Araçoiaba da Serra em relação aos serviços públicos de saúde é flagrantemente inconstitucional e não pode ser tolerada pelo Ministério Público e o Poder Judiciário.

Oportuno ressaltar, que no final da manhã do dia 02 de maio, o acusado, vereador Oswaldo Elias da Silva Junior, na presença do Presidente da Comissão, na sala do departamento jurídico, se dirigiu a servidora pública, ocupante do cargo de assessora jurídica, o qual ficou incumbida de acompanhar e instruir todos os atos e diligências da Comissão e auxiliar na elaboração do Relatório Final, em tom de ameaça.

Nesse esteio, resta claro que um vereador que se vale das dificuldades e precariedades das políticas públicas para oferecer ou vender favores, não tem interesse nenhum em lutar por uma condição que garanta a Saúde, a educação, a assistência social e os serviços municipais como DIREITO.

-DOS INDÍCIOS DE ILICITUDES

Após as considerações aduzidas, resta necessário **SUGERIRMOS** ao Ministério Público o indiciamento dos agentes públicos e do médico plantonista contratado pela empresa SERCLIN- Serviços de Clínica Médica Ltda, quais sejam:



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000

- **Agente Político:** Ilmo. Vereador, Sr. Oswaldo Elias da Silva Júnior;
- **Agente Político:** Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dirlei Salas Ortega;
- **Doutor Carlos Alberto Santamaria Croce** , (sócio da empresa **DEL LAVORO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**), empresa prestadora de serviços contratada pela empresa SERCLIN Serviços de Clínica Médica Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.187.306/0001-15 , (Contrato nº.239/2018 com o Município de Araçoiaba da Serra , para execução de serviços médicos de pronto atendimento no Município , sendo prorrogado por mais 06(seis) meses o prazo contratual ao contrato original, como também acrescido 25% do valor do contrato, passando de R\$ 509.760,00, para R\$ 637.200,00, segue cópia do Termo).

A última reunião aconteceu no dia 06 de maio de 2.019

Atendendo o disposto no parágrafo 12º. do artigo 66 do Regimento Interno , abertos os trabalhos o Presidente usando das atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, já tendo fornecido cópia aos membros titulares e suplentes , solicitou ao relator, vereador Carlos Donizete Prado , que expusesse aos presentes seu relatório, o que foi feito.

Após a leitura, foi colocado em votação o relatório, recebendo **?????** votos favoráveis dos membros da Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito. Atendendo o disposto no parágrafo 14º. do artigo 66 do Regimento Interno , deverá ser protocolo na Secretária da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo , para leitura em plenário.

Diante do exposto, cumpre – me solicitar o quanto segue:

1º.) Encaminhar ofício com cópia do Relatório Final da Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito e do todo o processo ,para o **Ministério Público Estadual**, para que promova **responsabilidade civil e proponha ação civil de improbidade administrativa.**



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668

e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-1613

(15) 3281-5074

Fax: (15) 3281-2775

CEP: 18.190-000

2º.) Encaminhar ofício com cópia do Relatório Final da Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito para o **Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra**;

3º.) Que seja oficiado o **Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo** com cópia do Relatório Final da Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito, para possível responsabilização do médico Dr. Carlos Alberto Santamaria Croce, CRM :20.441;

4º.) Encaminhar ofício com cópia do Relatório Final da Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito e do todo o processo, para o **Ministério Público Federal**, para que seja apurada a sistemática da empresa **SERCLIN-Serviços de Clínica Médica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.187.306/0001-15**, com sede em São José dos Campos, onde constatamos ao longo da execução do contrato e aditivo, subcontratação de **PRESTADORAS DE SERVIÇOS- PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS**.

5º.) Ao **Presidente da Câmara Municipal**, que após protocolo na Secretaria Geral da Câmara Municipal, do relatório final, acompanhado das demais peças do processo, seja lido no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, como determina o parágrafo 14º. do artigo 66 do Regimento Interno, independente de apreciação do Plenário;

5º.) Que seja fornecida cópia do Relatório Final a todos os **Vereadores**, para ciência.

Sede da Comissão Especial/Parlamentar de Inquérito, 06 de maio de 2019.

CARLOS DONIZETE PRADO
RELATOR



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MONICA LUCIA DE GOES

DATA DE NASCIMENTO

27/05/1973

Nº INSCRIÇÃO

1693 9204 0108

D.V.

ZONA

294

SEÇÃO

0013

MUNICÍPIO / UF

ARAÇOIABA DA SERRA/SP

DATA DE EMISSÃO

19/03/2018

JUIZ ELEITORAL

[Handwritten signature]

Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Monica Lucia de Goes

POLEGAR DIREITO

MONICA LUCIA DE GOES BARBOSA
R VER JAIR FERREIRA DUARTE 322
CJH A NOGUEIRA
18190-000 ARACOIABA DA SERRA SP

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
Nº. 037652852 série C Pág. 1 de 1
Data de Emissão 09/10/2019
Data de Apresentação 14/10/2019
Conta Contrato No 21000054739

Lote	Roteiro de leitura	Medidor	Cliente	Reservado ao fisco
05	ARSBUD11-00000823	6440097	0700032963	20A2.3875.91B0.62C6.4D8F.92A8.21AA.1074

PREZADO (A) CLIENTE
Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MONICA LUCIA DE GOES BARBOSA
R VER JAIR FERREIRA DUARTE, 322
CJH A NOGUEIRA ARACOIABA DA SERRA - SP

CPF:164.364.498-09

Classificação: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTAMÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
0800 010 2570	0700032963	2075481685	OUT/2019	23/10/2019	311,14
www.cpf.com.br					

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês	Quant.	Unid.	Tarifa com	Valor Total da	Base Cálculo		ICMS	Base Cálculo	PIS	COFINS	Bandeiras
							ICMS	ICMS					
115	Nº 913601043207	Ref.	Faturada	Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	PIS/COFINS	1,20%	5,52%	Tarifárias	
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	OUT/19	314,000	KWh	0,32831211	103,09	103,09	25,00	25,77	103,09	1,24	5,69	Vermelha P1 24 Dias Amarela 09 Dias
0601	Consumo - TE	OUT/19	314,000	KWh	0,48140128	151,16	151,16	25,00	37,79	151,16	1,81	8,34	
0601	Adicional de Bandeira Amarela	OUT/19				1,87	1,87	25,00	0,47	1,87	0,02	0,10	
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	OUT/19				13,37	13,37	25,00	3,34	13,37	0,16	0,74	
0804	Juros de Mora	SET/19				0,93							
0805	Multa por Atraso Pgto	SET/19				4,10							
	Total Distribuidora					274,52							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0801	Cartão de Todos 08002838916					21,90							
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	OUT/19				14,72							
TOTAL CONSOLIDADO							311,14	269,49	67,37	269,49	3,23	14,87	

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh	Dias	TARIFA ANEEL		
2019	OUT	314	33	Consumo	TUSD	TE
	SET	243	29	Consumo kWh	0,22419000	0,32874000
	AGO	220	29			
	JUL	253	33			
	JUN	238	29			
	MAI	315	31			
	ABR	302	28			
	MAR	339	32			
	FEV	359	28			
	JAN	308	30			
2018	DEZ	358	32			
	NOV	302	31			
	OUT	255	29			

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURA							
Nº	Energia	Letura	Letura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Letura
6440097	ATIVA	09/10/2019	08/09/2019	Multip.	[KWh]	[%]	Proximo Mês
		8498	8184	1,00	314		08/11/2019

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpf.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

A cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

AVISO IMPORTANTE

Em 01/01/2019 a Tarifa Branca passou a vigorar também para clientes com consumo médio superior a 250 kWh/mês. Saiba mais: www.cpf.com.br/tarifabranca

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
037652852 Série C

CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
210000054739 311,14 23/10/2019



Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.cpf.com.br

SS PRESENTES
PAPELARIA E PRESENTES CARINA
BAZAR E PAPELARIA KIKA

RUA 7 DE SETEMBRO 142 - CENTRO
RUA DR AFONSO VERGUEIRO 15 - CENTRO
RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO 20 - CENTRO

83600000031 111401103119 933760578023 100000547396

Autenticação Mecânica

